RESOLUÇÃO Nº 002/2008

INSTITUI O DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo da Câmara Municipal, a realizar-se no mês de novembro de cada ano.

§ 1º. A programação do Dia da Consciência Negra deverá ser, quando possível, no dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo.

§ 2º. Fica destinada Sessão Solene na Câmara Municipal de Vitória da Conquista, sob a orientação e coordenação da Mesa Diretora, alusiva à comemoração do Dia da Consciência Negra, nos termos desta a Resolução.

§ 3º. A Sessão Solene será realizada na programação de eventos do Dia da Consciência Negra, tendo como data preferencial o dia 20 de novembro.

Art. 2º. A programação do Dia da Consciência Negra será coordenada e organizada por uma comissão composta pela Mesa da Câmara Municipal, entidades organizadas do movimento negro, partidos políticos e grupos de reflexão e ação do movimento negro e anti-racismo.

§ 1º. A comissão organizadora terá que ser constituída no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes de novembro.

§ 2º. A Câmara Municipal destinará, no seu orçamento, dotação orçamentária especifica para a programação da semana da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo.

§ 3º A dotação orçamentária do ano de 2008 para a Programação do Dia da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo será destinada por Resolução da Mesa Diretora.

CÂMARA MUNICIPAL VISTO

Art. 3º. Fica criado o Troféu Zumbi dos Palmares, que será entregue no encerramento do Dia da Consciência Negra a 03 (três) personalidades que atuaram e atuam em prol da comunidade negra.

Art. 4º A Câmara Municipal de Vitória da Conquista disponibilizará, durante o dia da Consciência Negra, espaços próprios para a promoção de atividades artístico-culturais relacionadas à etnia negra.

Art. 5º A Coordenação da comissão organizadora do Dia da Consciência Negra será feita por funcionário da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, indicado pela Mesa Diretora.

Art. 6º As entidades organizadas do movimento negro, partidos políticos e grupos de reflexão e ação do movimento negro e anti-racismo terão prazo de dez (10) dias para inscreverem representantes, junto à Chefia do Gabinete da Presidência da Câmara, contados da publicação de comunicado expedido pela Mesa Diretora a fim de comporem a Comissão organizadora do Dia da Consciência Negra.

Art. 7º A divulgação e o incentivo à participação da comunidade nos eventos programados serão de responsabilidade das entidades que a eles se engajarem e dos Poderes Municipais, através de seus espaços de comunicação social

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carmem Lúcia, 03 de abril de 2008.

Alexandre Pereira
Presidente

Joel Fernandes
Vice-Presidente

Irma Lemos
1ª Secretária

Jean Fabrício
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL VISTO